



***PROGRAMA DE BOLSAS SOCIAIS CRIADO PARA  
BENEFICIAR ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE  
PÚBLICA DE ENSINO E PESSOAS COM IDADE IGUAL OU  
MAIOR A 50 ANOS.***

***MANUAL DO BOLSISTA***

FEVEREIRO/2016

## **1 - Apresentação**

O programa de bolsa social do IESP tem como finalidade a concessão de bolsas de estudos parciais em cursos de graduação oferecido pela instituição. O mesmo foi criado pela diretora geral Érika Marques em 2016.

O programa visa atender estudantes que cursaram todo o ensino médio em rede pública ou na rede privada na condição de bolsista integral, como também a professores da rede pública de ensino no efetivo exercício do magistério da educação básica e seus parentescos em 1º grau. A faculdade utiliza um método impessoal e transparente para selecionar os candidatos.

Assim, a faculdade atua em mais uma área de caráter social ampliando e gerando oportunidades para os estudantes da região ter acesso a rede privada de ensino superior.

## **2 – Coordenação de bolsas sociais na instituição:**

O setor responsável pela concessão de bolsas sociais é o Setor de Ingresso e captação Digital – SICAD junto a diretoria geral.

### **2.1 – Atribuições do setor responsável:**

O Setor de Ingresso e Captação Digital - SICAD na instituição é o local ao qual os bolsistas devem dirigir-se para tratar dos procedimentos de rotina com relação a sua bolsa, obter informações e solucionar dúvidas importantes para o seu dia-a-dia acadêmico.

Entre outros documentos, o bolsista poderá requerer a emissão dos seguintes Termos.

\*Manual do bolsista

\*Termo de concessão de bolsa;

\*Protocolo de atualização de bolsa (Renovação);

\*Comprovante de Condição de bolsista;

\*Termo de liberação de transferência de curso e de turno;

## **2.2 – Coordenador/representante:**

A instituição conta com um coordenador e três representantes dentro de seu campus.

Os mesmos estão sempre disponíveis dentro do horário de funcionamento da faculdade e aptos a efetuar as operações necessárias sobre as bolsas sociais.

O coordenador é o responsável pelos procedimentos de rotina, tais como concessão, renovação e transferência.

## **3 – A bolsa de estudo**

A bolsa de estudo oferecida é um benefício concedido na forma de desconto parcial de 50% sobre os valores cobrados pela instituição e refere-se à totalidade das semestralidades ou anuidade.

A bolsa social não pode ser utilizada com algum outro tipo de bolsa como EDUCA MAIS BRASIL, QUERO BOLSA ETC.

A bolsa é um benefício concedido ao estudante pela instituição e a mesma não tem nenhuma forma de restituição monetária, ao término dos estudos o bolsista não fica devendo nenhum valor a instituição referente ao benefício.

### **3.1 – Prazo de validade:**

A bolsa de estudo poderá ser utilizada durante o período equivalente a duas vezes o prazo de integralização do curso informado no cadastro acadêmico do aluno, subtraído o (s) semestres (s) já cursados (s) pelo estudante antes da concessão da referida bolsa. No entanto, ao concluir o curso o estudante deverá ter a bolsa encerrada, não podendo utilizar os semestres restantes para outros cursos ou especializações.

### **3.2 – Cobranças de taxas:**

A bolsa de estudo não cobre disciplinas que não constam no currículo regular do curso, taxas para expedir documentação, ou quaisquer outros gastos, como material didático.

**3.3 – Estudante inadimplente:** O estudante que estiver inadimplente não terá direito a renovação de matrícula e bolsa, observando o calendário escolar da instituição, o regimento escolar ou cláusula contratual.

### **3.4 – Acumulo de bolsas:**

Só é permitido ao estudante manter um tipo de bolsa dentro da instituição, o estudante que já é bolsista e queira a mesma bolsa para outro curso, deve passar um período mínimo de 2º anos sem ter vínculo com a faculdade e se submeter a um novo processo seletivo respeitando os seus prazos, podendo ele conseguir novamente o benefício ou não.

## **4 – Transferência**

O bolsista não poderá transferir a sua bolsa para outro curso ou turno, caso o mesmo tenha interesse, deverá procurar o setor responsável dentro da faculdade para que entre em uma nova concorrência, não garantindo assim a permanência de seu benefício.

## **5 - Trancamentos de matrícula e suspensão de bolsa**

O bolsista pode solicitar o trancamento de matrícula a partir do 2º período do curso. Qualquer tipo de retorno ao curso com a manutenção do benefício deve ser avaliada pelo setor responsável não garantindo assim a permanência de seu benefício quando o aluno voltar a realizar a matrícula.

## **6 – Encerramento e perda da bolsa**

O aluno que assinar o termo de concessão de bolsa tem o prazo de 24 horas para realizar sua matrícula, inclusive o pagamento da primeira mensalidade, caso todo

o processo de matrícula não for finalizado, o candidato deve entrar no processo de concorrência novamente, não garantindo o benefício.

- O aluno que cancelar sua matrícula, trancar ou abandonar o curso também perde o direito da bolsa nos semestres seguintes.
- A bolsa é encerrada automaticamente assim que o aluno conclui o curso desejado.
- O aluno que repetir um aproveitamento abaixo de 75% do total das disciplinas cursadas em cada período letivo por duas vezes também perde o direito a bolsa.
- O aluno que não apresentar idoneidade de documentos apresentados a instituição ou a falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento, também perde o direito a sua bolsa.
- O aluno que passar do prazo máximo para a conclusão do curso no qual está matriculado também perde o direito a sua bolsa.
- O aluno que tiver mais de uma bolsa também perde o direito ao benefício da bolsa social oferecida pelo IESP.
- O aluno que perder o prazo para a renovação de sua bolsa, também perde o direito a mesma.

## **7 – Aproveitamento acadêmico**

O estudante, para manter o benefício, deverá ser aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas em cada período letivo. Exemplificando: um estudante que cursa quatro disciplinas em um período letivo, deverá ser aprovado em, pelo menos, três disciplinas, o que representa um percentual de aprovação de 75%. Caso seja aprovado em apenas duas disciplinas, poderá ter a sua bolsa encerrada, visto que totalizou somente 50% de aproveitamento.

Neste caso, o setor responsável, juntamente com os professores responsáveis pelas disciplinas em que houve reprovação, poderá analisar as justificativas apresentadas pelo estudante para o rendimento acadêmico insuficiente e autorizar, por duas vezes, a continuidade da bolsa.

## **8 – Renovação da bolsa**

A bolsa social deve ser atualizada semestralmente, a atualização é concluída com a emissão do termo de atualização do usufruto da bolsa e o pagamento da primeira mensalidade do semestre.

Neste documento, é autorizada a continuidade da bolsa, caso o bolsista tenha alcançado o rendimento acadêmico mínimo exigido e atendido as demais exigências para a continuidade no programa.

Caso o aluno não renove a sua bolsa dentro do prazo estabelecido pela instituição o mesmo perderá o direito ao benefício.

## **9 – Informações gerais**

### **9.1 Regulamento interno:**

Todos os alunos, inclusive os bolsistas, são igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição.

### **9.2 Cumprimento de prazos:**

Todos os prazos referentes aos procedimentos acadêmicos do estudante, assim como aqueles referentes a bolsa, são de responsabilidade exclusiva do bolsista. Os prazos devem ser acompanhados através das redes sociais, portal online da faculdade ou através da central de relacionamento, que fica no térreo do bloco Central.

### **9.3 Descontos na mensalidade:**

O aluno que tem o benefício da bolsa de 50% deve efetuar o pagamento da sua mensalidade até a data do vencimento sob pena de arcar com juros e multas.

### **9.4 Monitorias e estágios:**

Não existe impedimento legal ao bolsista do que manifeste interesse em candidatar-se a monitorias ou estágios

## **10 - Endereços e contatos**

Rodovia BR 230, Km 14, s/n. Cabedelo – PB. CEP 58109-303.

(83) 21063835 – [ATENDIMENTO@IESP.EDU.BR](mailto:ATENDIMENTO@IESP.EDU.BR)